



SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0457/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0457/1998 DE 05/08/98

PROMOVENTE: VEREADOR

LUIS PASCHOAL

E M E N T A:

DENOMINA LOGRADOURO PUBLICO SITUADO NO DISTRITO DA
PENHA, PRAÇA GERALDO PASTORE.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:49:13

00000016143-80



ARQUIVADO EM

04/11/99

MARIA ISABEL LOPES COBREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



277

Fls. nº	03	do proc.
	457	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 AGO 1998

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0457/1998

Com. de Justiça
Pres. Wilson
Educação
Finanças e Orçamento

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a**:
PRESIDENTE

Denomina logradouro público
inominado situado no Distrito
da Penha.

Art. 1º - Fica denominado Praça Geraldo Pastore o logradouro público uninominado definido pelas Ruas Monte das Graneleiras, Municipal e Wadih Matti, localizado na Vila Ré - Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 1998

Luiz Paschoal

LUIZ PASCHOAL

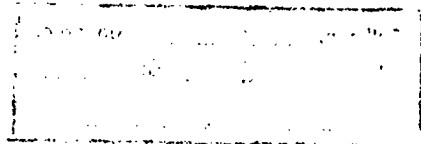
SEÇÃO DE REVISÃO

★ 05 AGO 1998 ★

- DT. 10 -

OUTUBRO
1998

CÂMARA
MUNICIPAL
DE SÃO PAULO



22

BRASIL - SÃO PAULO

202 50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) o(s) documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 204 e a(s) informação(s) sob
n.º 51718198 a 1.000



Processo n.º 02 do proc.
..... 452 de 19. 37

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem origem no fato de que o homenageado era um dos mais antigos moradores da Região.

Com a fundação de sua barbearia há quase 60 anos atrás Geraldo Pastore, foi com o decorrer dos anos tornando-se figura conhecida por todos. Este fato decorre também dos relevantes serviços por ele prestados à comunidade Penhense.

Homem honrado e digno de ilibado caráter inspira agora na comunidade que o conheceu reivindicar a posição de seu nome a logradouro das proximidades, tendo em vista a popularidade adquirida através dos serviços prestados por sua tradicional barbearia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO

Folha n.º	03	do pro.
n.º	457	de 1938
<i>llc</i>		

3.º SUBDISTRITO

ANEXO 2007

Certidão

CERTIDÃO DE REGISTRO

de registro

em

neste sub

do sexo

domicílio

com

nome

filho

o

que

o

de

1938

0 10





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 457 de 19 98 07 08 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 07-08-98
PL. 835/96, 1014/97.

Isabel Cavalc
ISABEL CAVALCA
Cf. Legislativo

A Com. de Const. e Justiça
07/08/98
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/8/98 às 19:00 hs.

Ao Nobre Vereador Viviano Fernandes
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e
em 11 de 8 de 12 de 98

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 06

Em 20.08.98

(a) [Assinatura]



Folha No. 06 do proc.
No. 457 de 1938
O funcionário M.

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0457/98, de autoria do Nobre Vereador LUIZ PASCHOAL:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PRAÇA GERALDO PASTORE) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (PRAÇA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0457/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Atenciosamente, Comissão de Justiça, 18/08/98

WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

À LEG. 3
EM 20/08/98

M
Marlene S. de ~~Almeida~~
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
Em 20/08/98
Por *[assinatura]*
horas

[assinatura]
ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

Sra. Ana Maria.

Providenciar ofício ao Executivo, solicitando informações.

20-08-98

[assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS

Chefe de Seção Técnica IM

Substituto.

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

[assinatura]
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

20-08-98

SEGUER *[assinatura]* juntado *[assinatura]* nesta data
documento *[assinatura]* e papel de informação
rubricado *[assinatura]* sob folha *[assinatura]* nº 07.08209
Em 03/09/98.



Folha nº. 07	do proc.
nº 457	de 1998
<i>Melzi</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 25 de Agosto de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0813/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 457/98, de autoria do Vereador Luiz Paschoal - que denomina logradouro público inominado situado no Distrito da Penha, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELÔ RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 457/98 de fls. 01, do mapa de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



Folha nº. 08	do proc.
nº 457	de 1998
H. L.	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 25 de agosto de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 813/98 , de
25/08/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 457/98 , de autoria do Vereador Luiz Paschoal.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 457/98 de fls. 01, do mapa de fls. 04 e
do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

RECEBI EM:

28/08/98

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 09

do processo n.º 457 de 1998 03, 09, 98 (a) M.º São

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 03/09/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/09/98 às 17:00 hs

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10 a 14

Em 02 10. 98

(a) m



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de Outubro de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

198 798

15 - DOCREC

15-0247/1998

RECEBIDO NA A. T.
Em 01/10/98
às 15:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

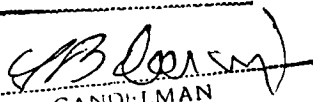

CELSONE PITA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

A Leg. 3;

Em 10/10/98


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

91

RECEBIDO EM LEG.

Em 01/10/98

às 16:30 horas



A Deuta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 02/10/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/10/98 às 13:20 hs.

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº

INFORMAÇÕES

RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

1. P.L. Nº 457/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0813/98 - Vereador Luiz Paschoal - denomina logradouro público inominado situado no Distrito da Penha.
2. P.L. Nº 462/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0810/98 - Vereador Dito Salim - denomina Rua Doze Apóstolos o logradouro inominado, conhecido como Rua 1-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes.
3. P.L. Nº 94/98 - Ofícios nº 18/Leg.3/0517/98 e nº 18/Leg.3/0776/98 - Vereador Hanna Gharib - denomina Compositor Silvio Caldas a Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Celeste.
4. P.L. Nº 1013/97 - Ofício nº 18/Leg.3/0687/98 - Vereador Domingos Dissei - estabelece novas normas para o exercício da profissão de engraxate nas vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de São Paulo.
5. P.L. Nº 753/97 - Ofício nº 18/Leg.3/0732/98 - Vereador Antonio Goulart - dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de caixa(s) captadora(s) de lama e óleo nos estabelecimentos que especifica.
6. Ofício nº 18/Leg.3/0782/98 - Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia - regulamentação da Lei nº 12.081, de 13 de junho de 1996, que dispõe sobre a colocação de

mapa da região de vizinhança nas dependências dos postos de gasolina da cidade de São Paulo.

7. P.L. Nº 531/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0818/98 - Vereador Nelo Rodolfo - denomina logradouro público inominado situado no Jardim Planalto - distrito de Sapopemba.

8. P.L. Nº 474/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0830/98 - Vereador Dito Salim - denomina Rua Apóstolo Tomé o logradouro inominado, conhecido como Rua 5-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes.

9. P.L. Nº 485/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0824/98 - Vereador Toninho Paiva - denomina Travessa Stefano Jordano o logradouro público localizado na Rua Jorge O'Solamas, no Jardim Danfer.

10. P.L. Nº 513/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0823/98 - Vereador Mohamad Said Mourad - denomina a passagem inominada situada no Distrito do Jabaquara, e dá outras providências.



Folha N.º	13	do proc.
N.º	457	de 19 98
funcionário	<i>m</i>	

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 457/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/813/98, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 198 - /98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No. 14 do proc
No 457 de 1998
O funcionário m

folha de informacao n. 8

do processo n. 19980.171.751.3 em 10/09/98

LILIAN DE FÁTIMA LEITE
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 1

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 457/98 MEMO ATL : 1.380/98 LUIZ PASCHOAL

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : EL SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC GERALDO PASTORE

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

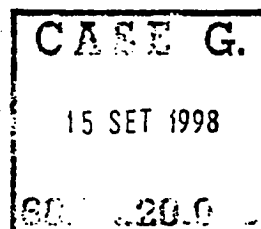
SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

PARA O NOME PROPOSTO CONSTA PLS. 835/96 E 1014/97.

10/09/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUER, juntados nesta data 20/10/98, rubricados su
folhas de n° 15 a)



PUBLIQUE-SE

20/10/98

Folha No 15 do proc
No 457 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1496/1998DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 457/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Luís Paschoal, visa denominar PRAÇA GERALDO PASTORE, o logradouro público inominado definido pelas Ruas Monte das Graneleiras, Municipal e Wadih Hatti, localizado na Vila Ré - Distrito da Penha.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

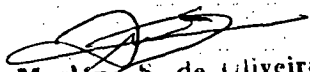
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/98

RELATOR

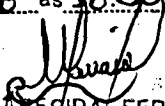
Luís Paschoal

17 - RELCOM
17-0706/1998

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 21/10/98


Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 21/10/98 as 18:00 h.


ROSAURA APARECIDA FERRAIOL
Assistente Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR A. SOUZA

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21 / 10 / 98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGU... juntados nesta data para dar informação rubricados sob
documentos
folhas: 1 - No 16, 05/11/98



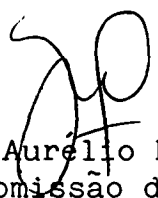
Folha n.º 16 #	do proc.
N.º 4571	de 19 98
O Funcionário P. H. V.	

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

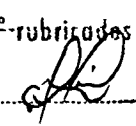
Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno.

Em 05 / 11 / 98.


Vereador Aurelio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUR. juntados nesta data papel para informação documento rubricados sob

folhas de n. LP / 11 / 198 / a) 



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-1716/1998

PARECER

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº457/98

Folha nº 12ª do proc.
Nº 457 de 1998
O funcionário

Trata-se de projeto de lei do nobre Vereador Luis Paschoal, que tem como objetivo denominar Praça Geraldo Pastore o logradouro público sem denominação, delimitado pelas Ruas Monte das Gameleiras, Municipal e Wadih Hatti, na Vila Ré, no Distrito da Penha.

O presente projeto de lei está acompanhado de justificativa, cópia da Certidão de Óbito e cópia do guia de ruas com a indicação do local.

O Executivo, consultado pela Comissão de Constituição e Justiça, informou tratar-se de logradouro oficial, sem CADLOG, sem denominação e que o nome proposto não constitui homonímia.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

No entanto, visando sanar um engano na grafia de um dos nomes das ruas que delimitam a praça, sugere o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

/98 AO PROJETO DE LEI Nº457/98

Denomina Praça Geraldo Pastore logradouro público inominado situado na Vila Ré, Distrito da Penha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça Geraldo Pastore o logradouro público inominado, limitado pelas Ruas Monte das Gameleiras, Municipal e Wadih Hatti, situado na Vila Ré, Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

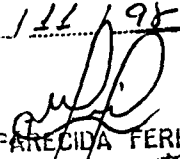
Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 30.11.98

Vereador **Aurélio Nomura**
Presidente

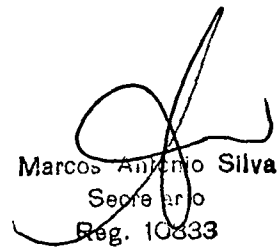
Vereador **Antônio Goulart**
Relator

17 - RELCOM
17-3173/1998

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 30 / 11 / 98


ROSAURA AFARECIDA FERRAIOL
Assessoria Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 11/12/98 as 12:00 h.


Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10633

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

10 / 06 / 99

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
5.66 v. juntados nesta data 2000 2000 rubricados sob
folhas de n° 48 / 99 c) 



Folha n.º 18# do proc.

N.º 457# de 1998

O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-0752/1999

ab. 03/2000

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA

E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 457/98

Tendo a autoria do Nobre Vereador Luiz Paschoal, a presente propositura objetiva dar o nome de "Praça Geraldo Pastore" ao logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Monte das Gameleiras e Wadih Hatti, localizado na Vila Ré, Distrito da Penha.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente ao projeto de lei em pauta, propondo, no entanto, um substitutivo para sanar um erro de grafia no nome duma das ruas delimitantes da praça.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe merece a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear, conforme reza a Justificativa anexa, um cidadão simples e trabalhador, barbeiro de profissão, e que através da sua barbearia, localizada no bairro da Penha, fez muitos amigos e conhecidos, tendo também colaborado nos movimentos sociais locais em prol de melhorias para a comunidade. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 18/8/99

PRESIDENTE

Ana Maria Rueden

RELATOR

*[Signature]**[Signature]**[Signature]*

17 - RELCOM

17-6087/1999

À D.ª Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 24/8/55

Marcelo Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 30/08/99 as 10:00 h.

mg

V.º nobre Vereador
para relatar.

Franca Ueda

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Nº 1.071/98

Secretaria
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUELIM: Juntados: (n.º da lista dos autos) rubr.

Indo: (n.º) 19 e folha de informação...

21/09/98 a 1

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-1045/1999

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE

LEI Nº 457/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Luiz Paschoal, visa denominar Praça Geraldo Pastore o logradouro público inominado definido pelas ruas Monte das Gameleiras, Municipal e Wadih Hatti, situado na Vila Ré - Distrito da Penha.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio Ambiente, em seu parecer, apresentou substitutivo visando corrigir a grafia do nome de uma das ruas que delimitam o logradouro a ser nominado.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo apresentado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/09/99

Presidente -

Relator -

Luiz Paschoal
BS
Secretaria
[Signature]
[Signature]

**Publicação de Matéria de
Deliberação pelas Comissões**

Pareceres (fs. 15, 17, 18, 19)
publicados no dia 24/09/99
página(s) 71, colunas 1/22
conforme art. 52, § 1º, do R.I.
Conferido: Isa

RETIFICAÇÃO

Publicação Pelas Comissões:
Pareceres (fs. 15, 17, 18, 19) p.
blicados no D.O.M. de 25.09.99
página(s) 32/33, colunas 4/1
Conferido: M. D. Avena

À Leg. 3
Em, 24/09/99

Isa
ISABEL P. S. H. NASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

24/09/99
14:00h NA

Srª Ana Maria,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta
de lei.

06/10/99

Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

06/10/99

ANA
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEQUE m, juntado 2, nesta data
documento 1 e papel de informação
publicado 1 sob folha 1 nº 20 a 29
Em 03/11/99 Wilson



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	20	do proc.
n.º	457	d. 10 98
O funcionário	Nelson	

São Paulo, 13 de outubro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0417/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 06 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 457/98, de autoria do Vereador Luiz Paschoal, que denomina Praça Geraldo Pastore logradouro público inominado situado na Vila Ré, Distrito da Penha, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 17 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 457/98). (Ver. Luiz Paschoal). Denomina Praça Geraldo Pastore logradouro público inominado situado na Vila Ré, Distrito da Penha, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Geraldo Pastore o logradouro público inominado, limitado pelas Ruas Monte das Gameleiras, Municipal e Wadih Hatti, situado na Vila Ré, Distrito da Penha. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *KRM* **KATHYA REZENDE MORALES DE SOUZA**, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, *AMF* **ANA MARIA FERNANDES**, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 06 de outubro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *AB* **ANGELA BORDIN ANDREONI**, Visto, *SMV* **SÔNIA MARIA VERZOLLA**, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. DT.7

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

krms.

amneto



Folha n.º	22	do proc.
n.º	457	de 1998
O funcionário	Tul	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12.900 DE 29 DE outubro DE 1999.

Denomina Praça Geraldo Pastore
logradouro público inominado
situado na Vila Ré, Distrito da
Penha, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Geraldo Pastore o logradouro público inominado, limitado pelas Ruas Monte das Gameleiras, Municipal e Wadih Hatti, situado na Vila Ré, Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de outubro de 1999.

O Presidente,

amml

krms.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO do proc.

Folha n.º 257
n.º 457 de 1978

São Paulo, 13 de outubro de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 417/99 , de
13/10/99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 457/98 ,
de autoria do Ver. Luiz Paschoal (inciso I do art. 84 do R.I.).

Anexo:

RECEBI EM:
19/10/99


Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/AIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

24

do processo nº

457

de 19

98

03

11

99

(a)

Jul

LEI Nº 12.900, 29 DE OUTUBRO DE 1999
(Projeto de Lei nº 457/98, do Vereador Luiz Paschoal - PTB)

*Denomina Praça Geraldo Pastore
logradouro público inominado situado
na Vila Ré, Distrito da Penha, e dá
outras providências.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Geraldo Pastore o logradouro público inominado, limitado pelas Ruas Monte das Gameleiras, Municipal e Wadih Hatti, situado na Vila Ré, Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de outubro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de outubro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 30 / 10 / 1999

pagina 01 coluna 3ª

Conferido: Ulson

Ao DT. 94 - Senhora Chefe,
Para as devidas providências.
03/11/99

Maria Teresinha T. Bertarelli
Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 24 - fls.
Arquivo em	04.11.99
O Func.º	<i>Scip</i>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg. n.º 101.258	

LAIOIRO CIRABO an cobordos
.....
.....
.....
.....

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)